

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITUAÇU – BAHIA**  
**CARTÓRIO DOS FEITOS CRIMINAIS, DO JÚRI, DAS EXECUÇÕES PENAIS E**  
**DE MENORES.**  
**Fórum Des. Liderico Santos Cruz- Av. José Carlos Brito, s/n, Telefones: (77) 3 415-2057/2019**

**CERTIDÃO** extraída a pedido verbal da parte interessada, na forma abaixo:

Eu, **VALDIRENE ROCHA SILVA RIBAS**, Técnica Judiciária da Vara Jurisdição Plena, desta Comarca de Ituaçu, Estado da Bahia, na forma da lei, etc.

**C E R T I F I C O**, a todos quantos a presente virem e interessar possa, atendendo ao pedido verbal da parte interessada que revendo o Sistema PJE, verifiquei que em 14/09/2017, foi registrado neste Cartório a Ação Penal, em que figura como Acusados **JACSON NOGUEIRA BAHIA**, filho de José dos Passos Bahia e Soraia Maria Pedreira Nogueira, nascido aos 23/09/1991 e **TAMIRES ROCHA SANTOS**, Autos nº 0000196-48.2017.805.0134, (artigo 33, caput, da Lei nº 11.343/06, sob a ótica do artigo 29, caput, do Código Penal (participação), artigo 35, caput, da Lei nº 11.343/06 e artigo 244-B, caput, da Lei 8.069/90, todos nos termos do artigo 69, caput, do Código Penal), constando:

- 1) Denúncia e parte I do Inquérito Policial, ID 174798501;
- 2) Parte II do Inquérito Policial, ID 174798502;
- 3) Parte III do Inquérito Policial ID 174798503 (fls. 01/27);
- 4) Despacho (para cumprimento do parecer ministerial ID 174798503 (fl. 11);
- 5) Decisão (Recebimento de Denúncia e Decretação de Prisão preventiva do acusado Rosenildo Carvalho Brito, ID 174798503 (fls.12/15);
- 6) Mandado de citação do acusado e certidão negativa do oficial de justiça em relação aos acusados **JACSON NOGUEIRA BAHIA** e **TAMIRES ROCHA SANTOS** , ID 174798503 (fl. 26/27);
- 7) Despacho (para citação dos acusado **Jacson Nogueira Bahia** e **Tamires Rocha Santos**) ID 174798505 (fl. 08);
- 8) Carta Precatória para citação dos acusados, ID 174798505 (fl. 09/10);
- 9) Decisão (nomeando defensor par o acusado citado, **Rosenildo Carvalho Brito**) ID 174798505 (fl. 12);
- 10) Intimação do advogado e apresentação de defesa para o acusado **Rosenildo**, ID 174798505 (fls. 13/29);
- 11) Juntada de Carta Precatória com citação do acusado **Jacson Nogueira** e certidão negativa em relação à acusada **Tamires Rocha Santos**, ID 174798505, (fls. 30/39);
- 12) Certidão (expedição de mandado à acusada **Tamires**) ID 174798505 (fl. 40);
- 13) Certidão (informando que o acusado não apresentou defesa), ID 174798506 (fl. 07);

- 14) Mandado de Citação com certidão negativa da acusada Tamires, ID 174798506, (fls. 08/09);
- 15) Despacho (pesquisa no sistema SIEL em relação ao endereço da acusada Tamires), ID 174798506 (fl, 10);
- 16) Certidão do Sistema SIEL com novo endereço da acusada Tamires, ID 174798506, (fl. 11);
- 17) Carta Precatória para citação da acusada Tamires, ID 174798506 (fl. 12);
- 18) Decisão (separação dos autos em relação ao acusado Rosenildo), ID 174798506 (fl. 14);
- 19) Expedição de Edital de citação em relação à acusada Tamires, ID 174798759;
- 20) Certidão do cartório (acusada Tamires não fora encontrada e, intimada por edital, não apresentou defesa; o acusado Jacson não apresentou defesa) ID 174798760;
- 21) Despacho Judicial (com vista ao Ministério Público) ID 186410469;
- 22) Parecer ministerial, ID 188582639;
- 23) Despacho (nomeação de defensor dativo);
- 24- Expedição de Intimação para o Estado da Bahia e Defensoria Pública;
- 25- Resposta do Estado (ID 406247647);
- 26-Resposta à acusação apresentada pela defensor do réu (ID 407387477);
- 27- Conclusão;
- 28- Expedição de intimação ( ID 411950312);
- 29- Certidão de intimação ID 413249909);
- 30-Despacho designando data de audiência de instrução ( ID 42137147);
  
- 31- Expedição de intimações para audiência designada para o dia 19/03/2024;
- 32- Termo de audiência ( ID 436346541) ;
- 33- Decisão designando nova data para audiência ( 437817581) ;
- 34- Certidão intimação do réu e testemunhas para audiência; (442061374/440811140/440910626 e 442061401) ;
- 35- Petição Ciência MP designação de audiência (ID 447052292);
- 36- Termo de Audiência (ID 450573132);
- 37- Certidão (ID 451666699);
- 38- Decisão (ID 451744163) ;
- 39- Expedição de intimações para audiência designada para o dia 06/08/2024;
- 40- Expedição de ofício (ID 452080269).

O que acabo de certificar é verdade e dou fé.  
Ituaçu-Bahia, 10 de julho de 2024.